



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇO

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: arapongalicitacao@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga/MG, 11 de abril de 2023.

Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente EDITAL, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, na data de 05/05/2023, às 14h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, ou por telefone. (31) 3894-1100. Araponga/MG, 08/02/2023. A aquisição das peças, acessórios e/ou a prestação dos serviços serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada máquina, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Transportes, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

O pregão terá como Equipe de Apoio, as servidoras mencionadas no art. 2º da Portaria nº 1.170/2023 da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas. A aquisição das peças, acessórios e/ou a prestação dos serviços serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada máquina, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Transportes, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

1.2. O catálogo de peças com referência de preços individuais, encontra-se publicado junto ao Edital nº 030/2023, fazendo parte integrante deste Edital como se nele estivesse fielmente transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.3. A relação de máquinas constantes no anexo I deste Edital é simplesmente referencial e indicativa da frota de máquinas do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, máquinas que venham a ser adquiridos pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.4. Por se tratar de licitação para contratação de CATÁLOGO/LOTE no valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a **EXCLUSIVIDADE** para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, que estejam devidamente instaladas à até 150km de distância via estrada de rodagem da sede deste município de Araponga/MG, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a própria Lei Complementar 123/2006, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo I-A – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 05/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05/05/2023 de 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 14h00min (quatorze horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 05/05/2023 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-00, ou pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.araponga.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas todas e quaisquer empresas especializadas na comercialização de peças conforme respectivos lotes, que possua (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) e que atendam às condições estabelecidas neste edital e, aplicando no que couber a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, com observância ao item 1.4 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração pública;
- b) Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Araponga;
- d) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. arapongalicitacao@gmail.com, www.araponga.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, diretamente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **13h30min às 14h00min do dia 05/05/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.2.1. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue nos itens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.4.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.4.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração outorgada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento de identidade do signatário com assinatura na procuração igual à do documento de identidade.

3.4.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.4.4. Apresentação de declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.5. Apresentação da declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.6. Cópia do RG e CPF do representante da empresa perante a Sessão Pública.

3.4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.4.8. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.

3.4.9. O participante que no ato de credenciamento, não preencher os requisitos necessários para representar a empresa licitante, ficará terminantemente proibido de ofertar lances e manifestar em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

3.4.9.1. O interessado que não tiver o credenciamento deferido, terá o direito tão somente de assistir a Sessão Pública, desde que o faça de forma ordeira e respeitosa.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do LOTE/CATÁLOGO ofertado contendo todos os itens conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, devendo conter a MARCA das peças ofertadas, o valor do CATÁLOGO/LOTE e o percentual de desconto sobre o referido CATÁLOGO/LOTE. A não apresentação de todos os itens constantes no Lcatálogo/lote, acarretará a desclassificação do lote.
- c) Para fins de apresentação de desconto sobre o CATÁLOGO/LOTE, constante no anexo I, a empresa deverá considerar que todas as peças e/ou acessórios, deverão ser apresentadas e fornecidas com a qualidade de peças exclusivamente GENUINAS, LEGÍTIMAS OU ORIGINAIS de acordo com cada CATÁLOGO/LOTE, de acordo ainda, com a marca, modelo e ano de fabricação da referida máquina constante no CATÁLOGO/LOTE, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

de desclassificação do CATÁLOGO/LOTE, peças estas, que deverão ser garantidas conforme o prazo de garantia estipulada pelo fabricante.

- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal; e

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais CATÁLOGO(S)/LOTE(S), de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MAIOR DESCONTO** sobre **CATÁLOGO/LOTE**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **DESCONTOS** sejam **MENORES e DECRESCENTE** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “d” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O DESCONTO DEVERÁ SER APRESENTADO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS PREÇOS DAS PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES CONFORME CATÁLOGO/LOTE, CONSIDERANDO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS COM QUALIDADE DE ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS DA MARCA, MODELO E ANO DA MÁQUINA CONSTANTE NO REFERIDO CATÁLOGO/LOTE. Para fins de aquisição de peças, o município terá até o valor total constante em cada CATÁLOGO/LOTE para custear as despesas com a aquisição de peças dentre as relacionadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

referido Catálogo, inclusive as despesas com aquisição de peças que por ventura não estejam contempladas no catálogo/lote, mas que sejam necessárias à manutenção da referida máquina.

7.9. No ato da efetiva necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva da máquina, caso seja constatado a necessidade de instalação e/ou substituição alguma(s) peça(s) e/ou acessório(s) que não esteja(m) contemplado(s) na relação de peças constante no referido catálogo/lote, a empresa deverá comunicar o fato ao município, devendo informar o tipo de peça e/ou acessório, bem como a quantidade necessária.

7.9.1. Ocorrendo tal situação, o município efetuará uma consulta de preço da(s) referida(s) peça(s) e/ou acessório(s), junto à uma concessionária autorizada conforme marca e modelo da máquina, informando à empresa vencedora do referido CATÁLOGO/LOTE, o preço apurado, aplicando sobre o(s) preço(s), o mesmo desconto ofertado pela licitante para o referido CATÁLOGO/LOTE.

7.9.2. Caso o município não consiga adquirir a informação do preço diretamente em uma concessionária, deverá realizar uma pesquisa de preço em ao menos 03 (três) casas de peças, apurar o preço médio, e sobre este, ficara a empresa licitante, obrigada a aplicar o mesmo percentual de desconto ofertado para o referido LOTE/CATÁLOGO. Para fins de pesquisa de preço neste último caso, poderá ser realizado a pesquisa de preço através da internet em sítios confiáveis, devendo informar à empresa licitante, a fonte de pesquisa realizada.

7.9.3. Caso o município venha necessitar fazer manutenção em máquina conveniado e/ou adquirido posterior à este processo, caberá ao município, realizar a pesquisa de preço da(s) peça(s) e/ou acessório(s), diretamente em uma concessionária da marca e modelo da máquina, devendo ser aplicado sobre o preço apurado, o mesmo percentual de desconto obtido para o mesmo tipo de máquina constante neste processo, ou, na falta de máquina igual, deverá ser aplicado o mesmo desconto sobre o maior desconto obtido para a mesma marca da máquina, não havendo a marca da marca neste edital, será aplicado o mesmo desconto sobre o maior desconto obtido neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.9.4. não sendo possível obter o preço por meio de concessionária, o município adotará o mesmo critério de cotação de preço contido no item 7.9.2, aplicando o desconto conforme ordem e critério determinado no item 7.9.3.

7.9.5. Considerando a existência de inúmeras empresas que atuam no ramo do objeto deste certame, instalada(s) neste município de Araponga/MG e na região instaladas à uma distância de 150km de distância da sede deste município de Araponga/MG, fica o presente processo exclusivo à participação de empresas sediadas à até esta distância, desde que atendam as condições determinadas neste Edital, em especial ao item 1.4 desde Edital e desde que a(s) licitante(s) possua(m) loja de peças própria para a correta execução do objeto, vedada a terceirização.

7.6. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, ou em outro local determinado por este.

7.11. A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para regularizar o ocorrido no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

– DA HABILITAÇÃO

– Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, válida da data de abertura do certame;

8.1.8. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido na data do certame;

8.1.8. Declaração de que possui seu próprio estabelecimento comercial destinado à comercialização de peças constantes no objeto desta licitação, **conforme modelo do anexo VII, local(is) este(s) que poderá(ão) ser visitado(s) pelo município**, vedado a subcontratação de outra(s) empresas.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.10. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá realizar diligencia quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O percentual de desconto dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** ofertado por **CATÁLOGO/LOTE**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ao final da Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega dos produtos pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, devendo ser protocolizada a via original junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga /MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via E-mail cadastrado na Proposta.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.araponga.mg.gov.br.

12.2. Todavia, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, a Ata de Registro de Preço para que no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa efetue a impressão da mesma em 02 (duas) vias, assine, e encaminhe aos cuidados do Pregoeiro deste município de Araponga/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Araponga/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

12.2.1. O não comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo determinado no item 12.1 ou o não envio da Ata de Registro de Preço devidamente assinada no prazo determinado no item 12.3, acarretará a “**desclassificação**” da empresa e conseqüentemente a convocação dos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. Tratando-se da aquisição de peças, acessórios e/ou prestação de serviços mecânicos, os mesmos deverão ser realizados de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou da Ata de Registro de Preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araponga;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo das peças, mediante ainda a comprovação de que as peças, foram executados a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os números: 02.01.04.122.0007.2.291 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.04.15.451.0060.2.048 MANUTENCAO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.08.122.0081.2.049 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOCIAIS – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.08.243.0081.2.289 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.06.13.391.0048.2.491 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

02.05.03.04.122.0065.2.918 MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI., TURISMO E ESPORTE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 -
02.07.12.361.0042.2.233 MANUTENCAO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - RP – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 -
02.07.12.361.0043.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39.

15 – DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Tratando-se da aquisição de peças e/ou acessórios de reposição, os mesmos deverão obrigatoriamente possuir a qualidade de genuínos, legítimos ou originais, não sendo admitido em hipótese alguma peças e/ou acessórios paralelos e/ou recondicionados.

15.1.1. As peças e/ou acessórios serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva da máquina, sob o acompanhamento do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, o qual aprovará ou não sua instalação.

15.1.2. Aprovado o relatório de manutenção encaminhado pela empresa vencedora, o Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Araponga, emitirá ordem de compra, devendo a empresa disponibilizar as peças, acessórios e/ou serviços mecânicos, elétricos dentre outros constantes no relatório, de imediato, no prazo de até 01 (um) dia útil.

15.1.3. O atraso injustificado por parte da empresa quanto a entrega e/ou prestação de serviços acarretará em notificação formal, e até mesmo a rescisão unilateral, resguardado o contraditório e ampla defesa.

15.1.4. Todas as peças e/ou acessórios deverão ser garantidos pela empresa vencedora, pelo prazo de garantia do fabricante. Constatado a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios instalados anteriormente e que os mesmos estejam dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para o município.

15.1.4.1. Tratando-se da aquisição de peças, não será aceito a exigência de pedido mínimo, cabendo à empresa a entrega do pedido no prazo e condições desse edital, não sendo também aceito a entrega de pedido de forma fracionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15.2. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a comercialização das peças bem como da prestação dos serviços objetos deste certame, podendo ser solicitado a qualquer momento a comprovação de sua regularidade, por meio de diligência junto à empresa. Havendo a necessidade de apresentação de documentos de regularização, será concedido o prazo de (cinco) dias úteis para a devida apresentação, sob pena de inabilitação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

15.3. A Detentora poderá submeter as peças, acessórios, o estabelecimento para fins de manutenção e a loja de peças à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a autenticidade do produto entregue, bem como de que a detentora possui estabelecimento próprio para fins de fornecer as peças. Caso seja atestada a má qualidade do produto, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo sem custo e de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a concluir, trocar ou corrigir à suas expensas o produto e/ou serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. Fica vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou pelo telefax (31) 3894-1100 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

Prefeitura Municipal de Araponga (MG), 11 de abril de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO Nº 022/2023 - TIPO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas. A aquisição das peças, acessórios e/ou a prestação dos serviços serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada máquina, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Transportes, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

CATÁLOGO DE PEÇAS - MÁQUINAS PESADAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA				
PATROL CATERPILLAR 120K 2014 - CAT0120KAJAP06333				
CATÁLOGO/LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
CATÁLOGO/LOTE 001		Alarme Marcha Ré	UNID	
		Alternador 115A	UNID	
	6S-6251	AMORTECEDOR DA CAIXA	unid	
	8E-5742	ANEIS ORING TRANSMISSÃO	UNID	
	278-0642	ANEL DE RETENÇÃO	UNID	
	220-8678	ANEL DO FILTRO	unid	
		ANEL DO ROTOR	UND	
	7T-4897	ARRUELA DA TRANSMISSÃO	UNID	
	8T-4895	ARRUELA DO AMORTECEDOR	unid	
	7X3392	ARRUELA LISA	UNID	
	128-9654	BARRA BRONZE	UNID	
	5T-8366	BARRA DE BRONZE	UNID	
		BOMBA 6Y8764	UNID	
		BOMBA DAGUA 504361543	UNID	
	190-8970	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	
		BOMBA DE ÓLEO	UNID	
	5K-0984	BUCHA DO CHASSI	unid	
	178-1686	CALÇO 0,08 MM	UNID	
	178-8455	CALÇO 0,4 MM	UNID	
	178-1688	CALÇO 1,8 MM	UNID	
	CALÇO DA LÂMINA	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

333 0960	CALÇO DA SAPATA	UNID	
446 1524	CALÇO DESLIZAMENTO	UNID	
446 1524	CALÇO DESLIZANTE	UNID	
2G-6793	CALÇO DO CIRCULO	UNID	
2G-6794	CALÇO DO CIRCULO	UNID	
6G 19 14	CALÇO DO DROUBAR	UNID	
6G 19 15	CALÇO DO DROUBAR	UNID	
	CALÇO DO GIRO	UND	
2G-3219	CALÇO DO PINHÃO INFERIOR	UNID	
5D-6644	CALÇO DO PINHÃO LATERAL	UNID	
2G-3221	CALÇO DO PINHÃO SUPERIOR	UNID	
128 96 54	CALÇO SUPERIOR DO DROUBAR	UNID	
	CAMISA BLOCO 4679201	UNID	
8E-5529	CANTO DE LAMINA	UNID	
8H-5306	CHAVE DE CONTATO	unid	
	CONEXÃO TRAVAMENTO	UND	
	COROA 9C8205	UNID	
7E-3372	CORREIA DO ALTERNADOR	unid	
5T-0735	CORRENTE DO TANDER	UNID	
	CRUZETA DO CARDAM	UND	
343-5527	CUBA DE PLASTICO	unid	
	DENTE DO ESCARIFICADOR	UND	
6I-9502	DISCO DA TRANSMISSÃO DE AÇO	UNID	
159-0927	DISCO DA TRANSMISSÃO SEPARADOR	UNID	
6I-8912	DISCO DA TRANSMISSÃO SINTERIZADO	UNID	
	DISCO FREIO TRAZEIRO	UND	
5K-5288	DUOCONE VEDAÇÃO	unid	
5T-0731	EMENDA DA CORRENTE	UNID	
263-1786	ESPAÇADOR DA POLIA	UNID	
	EXTENSOR TUBO DE ESCAPE	UNID	
	FAROL	UNID	
9J 3657	FERRAMENTA PENETRAÇÃO SOLO (LAMINA)	UNID	
1R-0762	FILTRO	UNID	
2456375	FILTRO AR EXTERNO	UNID	
2456376	FILTRO AR INTERNO	UNID	
231-4487	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNID	
7T-7358	FILTRO AR-CONDICIONADO	UNID	
1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	
	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

232-1732	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	
231-4486	FILTRO DE AR DA CABINE	UNID	
245-6375	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID	
245-6376	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID	
1R-0762	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	unid	
328-3655	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	unid	
1R-1807	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	unid	
326-1644	FILTRO DE OLEO SEPARADOR	unid	
	FILTRO DIESEL DECANTADOR	UND	
	FILTRO DIESEL SECUNDÁRIO	UND	
2P4004	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	
1R 1807	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	
326-1644	FILTRO SEPARADOR (DIESEL)	UNID	
174-9570	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	unid	
131-3739	HASTE DA DIREÇÃO	unid	
7D-1576	LAMINA 13 FUROS ¾	UNID	
199-3368	LANTERNA DIANTEIRA	unid	
	MOTOR DE PARTIDA	UNID	
3/4X21/4	PARAFUSO	UNID	
5J 4773	PARAFUSO	UNID	
5J-4773	PARAFUSO DE LAMINA	UNID	
8T-4194	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	unid	
	PARAFUSO LAMINA	UNID	
8T-4139	PARAFUSO SEXTAVADO	UNID	
261-8533	PINHÃO DO GIRA CIRCULO	unid	
	PINO DO DENTE	UND	
8W-1749	PLACA DO CIRCULO	UNID	
6G-4848	PLACA DO CIRCULO	UNID	
124-7792	POLIA DO ESPAÇADOR	unid	
	PONTA DO DENTE	UND	
2J-3506	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA	UNID	
	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	
6I6394	RETENTOR	UNID	
9X-7743	RETENTOR DA TAMPA	UNID	
	RETENTOR DE RODA	UND	
	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	
8D-9909	ROLAMENTO CONJUNTO	unid	
5T-2926	SAPATA DO CIRCULO	UNID	
161-1704	SENSOR DE PRESÃO	unid	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Calço 73135173	10	
	Calço 73135174	10	
	Calço 75248809	10	
	Canto de lamina em aço XS300 75266800	20	
	Conjunto de Barra 5109212	10	
	Coroa 75258894	6	
	Coroa e Pinhão 75260030	2	
	Correia 75310729	4	
	correia 75327255	4	
	Correia de transmissão 75310729	4	
	Corrente 87667591	4	
	CREMALHEIRA 75289047	4	
	Dente para escarificado em aço XS300 5251673	12	
	Dente ripper 75251673	8	
	Direção hidráulica 75257538	2	
	Disco 87625346	6	
	Disco 87647429	6	
	Disco Completo 5118453	6	
	Disco conjunto 8603411	6	
	Disco conjunto 8603412	6	
	Disco conjunto 8603413	6	
	Disco de freio 75289062	6	
	DISCO DE FREIO 75289063	6	
	Disco de freio 75289883	6	
	Disco de freios 87625345	6	
	Dispositivo 297432	6	
	Eixo 87647437	2	
	Eixo Roda 75233993	4	
	Elemento 87801341	4	
	elemento filtrante 73125853	10	
	elemento filtrante 73161153	10	
	Elemento filtrante 75248729	10	
	Elemento filtrante 75248730	10	
	Elemento filtrante 75310446	10	
	elemento filtrante 75312983	10	
	ELEMENTO FILTRANTE DO HIDRÁULICO	10	
	Engrenagem 5112568	4	
	Engrenagem 5112618	4	
	Engrenagem 87625339	4	
	Espaçador 5117648	8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Espaçador 75248808	10	
	Esticador 75286363	6	
	FACA 75266945	12	
	FACA 75326371	12	
	FACA CENTRAL 75266779	12	
	FACA CENTRAL 75266785	12	
	Faca lateral 75266800	20	
	Filtro 75326979	10	
	filtro 79107317	10	
	FILTRO COMBUSTÍVEL COM DRENO	10	
	FILTRO COMBUSTÍVEL PEQUENO SEM DRENO	10	
	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO COM DRENO	10	
	FILTRO DA TRANSMISSÃO	10	
	FILTRO DE AR DA CABINE - 84350712	10	
	FILTRO DE AR MAIOR	10	
	FILTRO DE AR MENOR	10	
	filtro de óleo 73161226	10	
	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	10	
	Flange DANA0705D117	4	
	fusivel 11054890	10	
	Guia 75267160	4	
	Haste 75251676	6	
	Haste 75267178	6	
	Injetor completo 71100629	6	
	Jg. de reparo 75267026	4	
	Jg. de reparo 75268456	4	
	Jg. de reparo 75268961	4	
	Jg. de reparo 87632361	4	
	Junta 75288833	4	
	Junta 87625367	4	
	Junta esférica 1925104	4	
	Junta esférica 8408386	4	
	Junta esférica 87663316	4	
	Kit 75288870	4	
	Lamina 13 furos 75266812	14	
	mangueira 75251190	4	
	mangueira 75251192	4	
	mangueira 75252832	4	
	Motor arranque 75323045	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Motor hidráulico 75267113	2	
	Palheta 75313348	4	
	Parafuso 1200074	8	
	Parafuso 14422221	6	
	Parafuso 15997331	16	
	Parafuso 70931930	60	
	Parafuso 75322606	8	
	Parafusos de laminas com porcas	60	
	Pino 87647426	4	
	Placa 73125481	20	
	Placa 75248807	4	
	Placa 76248811	6	
	Placa 84165763	6	
	Placa chapa 73125482	20	
	Placa de LH 87616831	6	
	Placa de RH 87616832	6	
	PLANETÁRIO 79048437	4	
	Plaquetas 87647430	4	
	Ponta dente 75267184	10	
	radiador d'agua 73164343	2	
	Reforço LH 75266960	4	
	Reforço RH 75266969	4	
	Retentor 73124672	10	
	Retentor 73125713	10	
	Retentor 75256829	10	
	Rolamento 73124679	10	
	ROLAMENTO 75287552	10	
	Rolamento 75289030	10	
	Rolamento 87663317	10	
	Rolamento 87663318	10	
	Rolamento FKF621310M	10	
	Rolamento FKF621311N	10	
	Rolamento tander externo	10	
	Rolamento tander interno	10	
	Solenóide 71102231	2	
	Suporte 5121100	4	
	Suporte 73125480	20	
	Suporte 75243732	10	
	Tampa EONN537AB	4	
	Tampa tanque diesel	4	
	Tampa tanque hidráulico	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	Tensor de correia 75286363	4	
	Termostato 75312749	4	
	Turbo compressor 75313125	2	
	Válvula 5112652	6	
	ventilador 73164370	2	

PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C - 2011 - HBZN0112CKBAE00879					
E	CATÁLOGO/LOT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
		70922198	ABRAÇADEIRA DO RADIADOR	UNID	
		75261183	ALTERNADOR 24 VOLTS	UNID	
		L33460	ANEL DO CONVERSOR	UNID	
		148965 A1	ANEL EXTERNODO DISCO	UNID	
		148964 A1	ANEL INTERNO DO DISCO	UNID	
		148880 A1	ANEL Ó´ DO EIXO DIANTEIRO	UNID	
		75202897	BICO INJETOR	UNID	
		75284307	BOMBA D,AGUA	UNID	
		D77005	BOMBA DA TRANSMISSÃO	UNID	
		75251687	BOMBA DE FREIO	UNID	
		70928851	BUCHA GIRATORIA CIL.DIREÇÃO	UNID	
		75216645	BUCHAS DO BRAÇO ARTICULAÇÃO	UNID	
		251444 A1	BUZINA	UNID	
		75218792	CABO ESTRANCULADOR	UNID	
		75237846	CABO DO ACELERADOR	UNID	
		75218118	CABO FREIO DE MÃO	UNID	
		75213290	CALÇO DE AJUSTE DO BRAÇO	UNID	
		79073033	CHAVE DA IGNIÇÃO	UNID	
		75237360	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	
		4955094	COXIM DO MOTOR	UNID	
		75313534	CRUZETA EIXO CARDAN	UNID	
		L33459	DEFLETOR DO CONVERSOR	UNID	
		75216654	DENTE DA CAÇAMBA	UNID	
		A17921	DISCO AÇO TORQUE	UNID	
		S89718	DISCO SINTERIZADO TORQUE	UNID	
		148963 A1	DISCOS DO FREIO DE AÇO	UNID	
		71102762	DISCOS DO FREIO SINTERIZADO	UNID	
		75216813	EIXO DO CARDAN TRASEIRO	UNID	
		148966 A1	EMBOLO DO FREIO	UNID	
		75247062	FILTRO AR EXTERNO	UNID	

CATÁLOGO/LOTE 003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

75247063	FILTRO AR INTERNO	UNID	
75204388	FILTRO DA BOMBA ALIMENTADORA	UNID	
75313722	FILTRO DA BOMBA TRANSMISSÃO	UNID	
71101949	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	
79107317	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID	
75213131	FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	
L33482	FILTRO TELA DA TRANSMISSÃO	UNID	
148987 A1	FLANGE EIXO DIANTEIRO	UNID	
75202771	HELICE DO MOTOR	UNID	
75220416	HORIMETRO	UNID	
75214550	INTERRUPTOR CILINDRO LANÇA	UNID	
D150535	JOGO DE LONA TRANSMISSÃO	JOGO	
87453545	KIT VEDAÇÃO VALVULA DE FREIO	KIT	
75207931	KIT.REP.CILINDRO INCLINAÇÃO	KIT	
75286813	KIT.REP.CILINDRO LEVANTAMENTO	KIT	
75287812	KIT.REP.CILINDRO DA DIREÇÃO	KIT	
75217630	LAMINA DA CAÇAMBA	UNID	
147734 A1	LANTERNA LADO DIREITO	UNID	
147733 A1	LANTERNA LADO ESQUERDO	UNID	
75218180	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNID	
75218061	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	
148959 A1	MOLAS DO DISCO	UNID	
71104212	PARAFUSOS DO DENTE	UNID	
75263986	PEDAL DO FREIO	UNID	
75218614	PINO DO BRAÇO ARTICULAÇÃO	UNID	
70914465	PINO GRAXEIRO	UNID	
75216669	PINO PASADOR DO CHASSI	UNID	
147144 A1	PLACA DO CONVERSOR C/PORCA	UNID	
147145 A1	PLACA DO CONVERSOR LIZA	UNID	
71104213	PORCAS DO DENTE	UNID	
75285539	PORTA INJETOR	UNID	
148941 A1	ROLAMENTO DO CUBO	UNID	
75216114	SILENCIOSO	UNID	
D80314	SUORTE DO CONVERSOR	UNID	
75211492	TAMPA DO RADIADOR	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	79104494	TAMPA RESERVATORIO HIDRAULICO	UNID	
	75236105	TERMOMETRO DO MOTOR	UNID	
	75213469	TERMOMETRO DO OLEO	UNID	
	E105055	TURBINA DO TORQUE	UNID	
	148940 A1	VEDADOR DO CUBO	UNID	

TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E - ZACN70481				
CATÁLOGO/LOT E	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
CATÁLOGO/LOTE 004	5148940	ANEL DE ENCOSTO	UNID	
	9968852	ANEL DE PRESSÃO	UNID	
	11061576	ANEL DE PRESSÃO,M72, Int	UNID	
	13001090	BRACADEIRA MANGUEIRA	UNID	
	4812465	BUCHA	UNID	
	99434231	BUJÃO	UNID	
	95280522	CÁRTER	UNID	
	71104632	CJ. REVISAO DO MOTOR	UNID	
	71104634	CJ. REVISAO DO MOTOR	UNID	
	71104630	CJ. REVISAO DO MOTOR	UNID	
	71104633	CJ. REVISAO DO MOTOR	UNID	
	71104631	CJ. REVISAO DO MOTOR	UNID	
	9968855	CONJUNTO	UNID	
	9966577	CONJUNTO	UNID	
	5117219	CONJUNTO DIFERENCIAL	UNID	
	4602143	COROA DENTADA	UNID	
	84421492	DEFLETOR	UNID	
	47452325	DISCO CONDUZ EMBREAGEM	UNID	
	5189825	DISCO CONDUZ EMBREAGEM	UNID	
	5167937	DISCO CONDUZ EMBLEAGEM,310mm OD	UNID	
	5183316	EIXO	UNID	
	98425868	EIXO EXCÊNTRICO	UNID	
	5189875	EMBLEAGEM	UNID	
	98435129	ENGRENAGEM	UNID	
	98418417	ENGRENAGEM ACIONADA	UNID	
	5110716	ENGRENAGEM PLANETÁRI	UNID	
	84350684	FILTRO	UNID	
	504389128	FILTRO DE COMBUSTÍVE	UNID	
	84814929	GRAXEIRA	UNID	
	84578090	MANGUEIRA	UNID	
	87374684	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

14464881	O-RING,2.484" ID x 2.762" OD x 0.139"	UNID	
3 99442242	PARAFUSO,M21.8	UNID	
4812930	PINO,44mm OD x 79mm L	UNID	
84209744	ROLAMENTO ESFÉRICO	UNID	
24903450	ROLAMENTO ROLO CONIC	UNID	
47544441	SUPORTE	UNID	
87644005	SUPORTE	UNID	
5189504	TOMADA DE FORÇA	UNID	
4694949	TUBO	UNID	
84322495	VOLANTE DE MOTOR	UNID	
84322493	VOLANTE DE MOTOR	UNID	
	ANEL VEDAÇÃO CUBO TRASEIRO	UNID	
	ANEL VEDAÇÃO DO CUBO	UNID	
	BOMBA D' ÁGUA	UNID	
	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	
504090935	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	
	BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	
13001290	BRACADEIRA MANGUEIRA	UNID	
	BRAÇO DIREÇÃO LADO DIREITO PONTEIRA	UNID	
	BRAÇO DIREÇÃO LADO ESQUERDO PONTEIRA	UNID	
	BUCHA DE EIXO DA EMBREAGEM	UNID	
	BUCHAS DA PONTA DA CARÇAÇA EIXO DIANTEIRO	UNID	
	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	
	BUCHAS DO MUNHÃO	UNID	
	BUCHAS DO PINO MESTRE (PIVÔ)EIXO DIANTEIRO	UNID	
14328101	BUJÃO	UNID	
504142590	BUJÃO	UNID	
	BUZINA	UNID	
	CABO DO CONTAGIRO	UNID	
	CHAVE FAROL	UNID	
	CHAVE IGNIÇÃO COMUTADOR DE PARTIDA	UNID	
503776627	CJ. JUNTAS DO CARTER Incl 3	UNID	
	EIXO DO GARFO DA EMBREAGEM	UNID	
87344135	ELEMENTO	UNID	
87344136	ELEMENTO	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	FILTRO AR PRIMARIO	UNID	
	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	
	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNID	
	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	
	MARCADOR DE COMBUSTIVEL	UNID	
	MARCADOR TEMPERATURA DA ÁGUA MOTOR	UNID	
	PINO MESTRE DO EIXO DIANTEIRO	UNID	
	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	
4600187	POLIA,163mm OD	UNID	
98475474	PULVERIZADOR DE ÓLEO	UNID	
	REGISTRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	
	REGULADOR DE VOLTAGEM 14 V	UNID	
	RETENTOR DIANTEIRO DO EIXO VIRABREQUIM	UNID	
	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID	
	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID	
	RETENTOR DO MUNHÃO	UNID	
	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UNID	
	RETENTOR TRASEIRO DO EIXO VIRABREQUIM	UNID	
	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	
	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	
	ROLAMENTO DO MUNHÃO	UNID	
	ROLAMENTO DO PINHÃO	UNID	
	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	UNID	
	ROLAMENTOS DIFERENCIAL DIANTEIROS	UNID	
	ROLAMENTOS DO ALTERNADOR	UNID	
	ROLAMENTOS DO PINHÃO	UNID	
	SEMI -EIXO DIREITO LADO DIFERENCIAL	UNID	
	SEMI –EIXO DIREITO LADO RODA	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

		SENSOR DE COMBUSTIVEL BOIA	UNID	
		SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA DO MOTOR	UNID	
		SILENCIOSO	UNID	
		SOLENOIDE DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	
		TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	
		TAMPA DO RADIADOR	UNID	
		TIRANTE DE REGULAGEM DO FREIO	UNID	
		VALVULA TERMOSTATICA	UNID	
	504280842	VIRABREQUIM	UNID	

RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B - 2018 - HBZNB95BPHA17340				
CATÁLOGO/LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
CATÁLOGO/LOTE 005	81901809	Bucha p/retro	UNID	
	85801056	Pino p/retro	UNID	
	81901896	Bucha p/retro	UNID	
	85803635	Pino p/retro	UNID	
	85801087	Pino p/retro	UNID	
	83902710	Bucha p/retro	UNID	
	75248202	Bucha p/retro	UNID	
	83910557	Bucha p/retro	UNID	
	85815698	Pino p/retro	UNID	
	85815607	Pino p/retro	UNID	
	79043324	Calço p/retro	UNID	
	83910546	Bucha p/retro	UNID	
	83910548	Bucha p/retro	UNID	
	85803005	Pino p/retro	UNID	
	85803002	Pino p/retro	UNID	
	85815517	Pino p/retro	UNID	
	85813469	Pino p/retro	UNID	
	85801314	Pino p/retro	UNID	
	83902702	Pino p/retro	UNID	
	85801308	Pino p/retro	UNID	
	75247594	Pino p/retro	UNID	
	75238350	Dente da caçamba p/retro	UNID	
	75238351	Parafuso p/retro	UNID	
	12164121	Porca p/retro	UNID	
	75235265	Lamina da caçamba p/retro	UNID	
	71100619	Bomba de água p/retro	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

75286363	Esticador da correia p/retro	UNID	
75206859	Correia p/retro	UNID	
9968410	Cruzeta p/retro	UNID	
9967992	Luva p/retro	UNID	
9967993	Espaçador p/retro	UNID	
9967994	Arruela p/retro	UNID	
9967673	Mola p/retro	UNID	
85824469	Anel p/retro	UNID	
85805569	Bucha p/retro	UNID	
85824343	Retentor p/retro	UNID	
9967678	Anel p/retro	UNID	
9967679	Mola p/retro	UNID	
85805974	Pivô p/retro	UNID	
85805982	Porca p/retro	UNID	
85805980	Flange p/retro	UNID	
85803196	Bucha p/retro	UNID	
85801029	Bucha p/retro	UNID	
85801025	Retentor p/retro	UNID	
85803197	Bucha p/retro	UNID	
85803193	Bucha p/retro	UNID	
85803192	Pino p/retro	UNID	
70914465	Pino graxeiro p/retro	UNID	
85801076	Pino p/retro	UNID	
85803194	Pino p/retro	UNID	
85802872	Pino p/retro	UNID	
85801191	Espaçador p/retro	UNID	
8274447	Calço p/retro	UNID	
85801079	Pino p/retro	UNID	
85805992	Haste eixo dianteiro	UNID	
85813060	Coroa e pinhão	UNID	
9968032	Porca do pinhão	UNID	
9968049	Flange da coroa	UNID	
85806014	Engrenagem planetária	UNID	
85806015	Rolamento da engrenagem	UNID	
85806016	Chapa da engrenagem	UNID	
47123297	Disco freio sinterizado	UNID	
81874478	Disco freio aço	UNID	
81803334	Eixo de roda	UNID	
81875252	Anel do freio	UNID	
81875253	Anel do freio	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TRATOR LS PLUS 80				
CATÁLOGO / LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
CATÁLOGO / LOTE 006	1	EIXO ACIONADOR 281870	UNID	
	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	
	3	FILTRO LUBRIFICANTE 80842000MANN	UNID	
	4	CABO DE COMANDO 148610	UNID	
	5	EIXO DIANTEIRO 3000E/V 163253	UNID	
	6	ALAVANCA DE FREIO 163340	UNID	
	7	ANEL 122300	UNID	
	8	COLAR DO EIXO 224380	UNID	
	9	ANEL 135950	UNID	
	10	TUBO 114780	UNID	
	11	INTERRUPTOR 619690	UNID	
	12	SUORTE 80543900	UNID	
	13	NIPLE ESCAPAMENTO 215550	UNID	
	14	TAMPA 221540	UNID	
	15	TAMPA 233240	UNID	
	16	PARAFUSO 855960	UNID	
	17	TAMPA S. 869380	UNID	
	18	PARAFUSO SEXTAVADO 581704830	UNID	
	19	SUORTE 193830	UNID	
	20	PINO ART. 200330	UNID	
	21	CORREIA 68421500	UNID	
	22	CORREIA A.2000173	UNID	
	23	CORREIA DENTADA 140360	UNID	
	24	MEIA POLIA 135160	UNID	
	25	JG. DECALQUE 1280	JOGO	
	26	MANGUEIRA ESPECIAL 32601	UNID	
	27	CHAVE DE PARTIDA 60999	UNID	
	28	FILTRO DE SUCCAO 100930	UNID	
	29	BUJAO DE ENCHIMENTO 100940	UNID	
	30	CABO DO MOTOR DE PAR 101140	UNID	
	31	SUORTE BOCAL 101260	UNID	
	32	JOGO DE REPARO 102680	JOGO	
	33	CJ. PORTA INJETOR 110140	CONJUNTO	
	34	BICO INJ.(65 A 110) 110150	UNID	
	35	BICO INJ.(360/600) 110170	UNID	
	36	JG ESCOVAS DINAMO 110250	JOGO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

37	ARRUELA DE COMPENSACAO 110430	UNID	
38	ANEL 110710	UNID	
39	JUNTA 110800	UNID	
40	PARAFUSO 110990	UNID	
41	PARAFUSO 111040	UNID	
42	CASQUILHO DE ENCOSTO 111280	UNID	
43	RETENTOR DE VEDACAO TRAZ/ 111520	UNID	
44	PRISIONEIRO 111590	UNID	
45	PARAFUSO 111820	UNID	
46	BUCHA 111840	UNID	
47	VOLANTE C/ CREMALHEIRA 111860	UNID	
48	CREMALHEIRA 111870	UNID	
49	PARAFUSO 111920	UNID	
50	POLIA DA ARVORE 11930	UNID	
51	ENGRENAGEM 111990	UNID	
52	ENGRENAGEM DE ACIONAMENTO 112000	UNID	
53	ROLAMENTO DE ESFERAS 111650	UNID	
54	TAMPA DE ANTIMONIO 113690	UNID	
55	PARAFUSO OCO 8M/M 113770	UNID	
56	FLANGE 113810	UNID	
57	ARRUELA BICO INJ. 113820	UNID	
58	TUBO DE RETORNO 114340	UNID	
59	PARAFUSO 131630	UNID	
60	ARRUELA 132150	UNID	
61	CJ. COROA PINHAO 234900	CONJUNTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A N E X O I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo **MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas. A aquisição das peças, acessórios e/ou a prestação dos serviços serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada máquina, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Transportes, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de peças e acessórios com marca de peças e acessórios considerados originais, genuínas ou legítimas destinadas a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, descritos e especificados no anexo I, em que se inclui: peças de mecânica em geral, sistema elétrico/eletrônico, sistema de refrigeração, ar-condicionado, filtros, suspensão, retífica, bomba e bicos entre outros necessários para o perfeito funcionamento da máquina.

RELAÇÃO DE TODOS AS MÁQUINAS PERTENENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG.

CATÁLOGO/LOTE	MÁQUINA(S)	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONFORME MÁQUINA/CATÁLOGO/LOTE	REFERÊNCIA DE DESCONTO SOBRE CATÁLOGO
CATÁLOGO/LOTE 001	PATROL CATERPILLAR 120K 2014 - CAT0120KAJAP06333	R\$ 79.000,00	12%
CATÁLOGO/LOTE 002	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845 - 2010 - NAAF07391	R\$ 79.000,00	12%
CATÁLOGO/LOTE 003	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C - 2011 - HBZN0112CKBAE00879	R\$ 79.000,00	12%
CATÁLOGO/LOTE 004	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E - ZACN70481	R\$ 79.000,00	12%
CATÁLOGO/LOTE 005	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B - 2018 - HBZNB95BPHA17340	R\$ 79.000,00	12%
CATÁLOGO/LOTE 006	TRATOR LS PLUS 80	R\$ 79.000,00	12%

3 - DAS PEÇAS

3.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção da máquina deverá ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com a marca e modelo da máquina, observada a garantia estipulada pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.1.1 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.1.2 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de máquinas, comercializadas nas concessionárias.

3.2 Não serão aceitas peças reconcondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, no último caso.

4 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

4.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

4.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG.

4.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. No ato da efetiva necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva da máquina, caso seja constatado a necessidade de instalação e/ou substituição alguma(s) peça(s) e/ou acessório(s) que não esteja(m) contemplado(s) na relação de peças constante no referido catálogo/lote, a empresa deverá comunicar o fato ao município, devendo informar o tipo de peça e/ou acessório, bem como a quantidade necessária.

6.2. Ocorrendo tal situação, o município efetuará uma consulta de preço da(s) referida(s) peça(s) e/ou acessório(s), junto à uma concessionária autorizada conforme marca e modelo da máquina, informando à empresa vencedora do referido CATÁLOGO/LOTE, o preço apurado, aplicando sobre o(s) preço(s), o mesmo desconto ofertado pela licitante para o referido CATÁLOGO/LOTE.

6.3. Caso o município não consiga adquirir a informação do preço diretamente em uma concessionária, deverá realizar uma pesquisa de preço em ao menos 03 (três) casas de peças, apurar o preço médio, e sobre este, ficara a empresa licitante, obrigada a aplicar o mesmo percentual de desconto ofertado para o referido LOTE/CATÁLOGO. Para fins de pesquisa de preço neste último caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

poderá ser realizado a pesquisa de preço através da internet em sítios confiáveis, devendo informar à empresa licitante, a fonte de pesquisa realizada.

6.4. Caso o município venha necessitar fazer manutenção em máquina conveniado e/ou adquirido posterior à este processo, caberá ao município, realizar a pesquisa de preço da(s) peça(s) e/ou acessório(s), diretamente em uma concessionária da marca e modelo da máquina, devendo ser aplicado sobre o preço apurado, o mesmo percentual de desconto obtido para o mesmo tipo de máquina constante neste processo, ou, na falta de máquina igual, deverá ser aplicado o mesmo desconto sobre o maior desconto obtido para a mesma marca da máquina, não havendo a marca da máquina neste edital, será aplicado o mesmo desconto sobre o maior desconto obtido neste processo.

6.5. não sendo possível obter o preço por meio de concessionária, o município adotará o mesmo critério de cotação de preço contido no item 7.9.2, aplicando o desconto conforme ordem e critério determinado no item 7.9.3.

6.6. Considerando a existência de inúmeras empresas que atuam no ramo do objeto deste certame, instalada(s) neste município de Araponga/MG e na região instaladas à uma distância de 135km de distância da sede deste município de Araponga/MG, fica o presente processo exclusivo à participação de empresas sediadas à até esta distância, desde que atendam as condições determinadas neste Edital, em especial ao item 1.4 desde Edital e desde que a(s) licitante(s) possua(m) tanto loja de peças quanto oficina mecânica própria para a correta execução do objeto, vedada a terceirização.

6.7. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, ou em outro local determinado por este.

7 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital, com a apresentação de cada catálogo constante no anexo I, incluindo a marca de cada peça.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ARAPONGA/Oficina.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos e/ou serviços foram entregues a contento.

9.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

10.2 As licitantes poderão realizar vistoria na máquina objeto da licitação.

10.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

10.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

10.5 Qualquer máquina que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA AO ORIGINAL.

11.2 A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação da(s) máquina(s) a ser reparado.

11.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, verificar, junto aos fabricante da máquina a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

11.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ARAPONGA:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 24h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.

12.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva das máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ARAPONGA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICÍPIO DE ARAPONGA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.01.04.122.0007.2.291 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE –
3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.04.15.451.0060.2.048
MANUTENCAO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – 3.3.90.30
Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.08.122.0081.2.049 MANUTENCAO
SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOCIAIS – 3.3.90.30 Material de
Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.08.243.0081.2.289 MANUTENCAO DO
CONSELHO TUTELAR – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 -
02.06.13.391.0048.2.491 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA –
3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.03.04.122.0065.2.918
MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI., TURISMO E ESPORTE – 3.3.90.30
Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.07.12.361.0042.2.233 MANUTENCAO
ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - RP – 3.3.90.30 Material de Consumo –
3.3.90.39 - 02.07.12.361.0043.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE
ESCOLAR – PNATE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39.

13.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

13.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

14.1 O órgão gerenciador deste Registro de Preços é a PREFEITURA DO ARAPONGA/MG.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (Doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

16 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1 Esta licitação deverá ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. O registro de preços será regido pelo Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Registro de Preços disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Araponga/MG, 11 de abril de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ...
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2023.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 060/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 – REGISTRO DE PREÇO TIPO MAIO DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	
Telefone:	Fax.:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
CATÁLOGO/LOTE	MÁQUINA(S)	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONFORME MÁQUINA/CATÁLOGO/LOTE	REFERÊNCIA DE DESCONTO SOBRE CATÁLOGO
CATÁLOGO/LOTE 001	PATROL CATERPILLAR 120K 2014 - CAT0120KAJAP06333	R\$ 79.000,00	_____%
CATÁLOGO/LOTE 002	PATROL MOTONIVELADORA CASE 845 - 2010 - NAAF07391	R\$ 79.000,00	_____%
CATÁLOGO/LOTE 003	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C - 2011 - HBZN0112CKBAE00879	R\$ 79.000,00	_____%
CATÁLOGO/LOTE 004	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E - ZACN70481	R\$ 79.000,00	_____%
CATÁLOGO/LOTE 005	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B - 2018 - HBZNB95BPHA17340	R\$ 79.000,00	_____%
CATÁLOGO/LOTE 006	TRATOR LS PLUS 80	R\$ 79.000,00	_____%
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: _____. (.....) Validade da proposta:(.....) dias. Prazo de entrega: _____.			CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2) (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, produtos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega e prestação dos serviços objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo de entrega das peças, acessórios, bem como da prestação de serviços mecânicos, os quais serão realizados por profissionais devidamente qualificados e de acordo com os prazos determinados pelo Edital.
- De que conhece e aceita todos os termos do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....,dede 2023.

Assinatura do Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS,
ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas. A aquisição das peças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

acessórios e/ou a prestação dos serviços serão solicitadas de acordo com a necessidade de cada máquina, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Transportes, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

A relação de máquinas constante no Termo de Referência deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de máquinas do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, máquina que venham a ser adquiridas pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o percentual de desconto de ____%, referente ao CATÁLOGO/LOTE XXXX, e valor total de R\$ ____ (.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Os descontos registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 022/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, ENTREGAS, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

1 - DAS PEÇAS

1.1 - As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção da máquina deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com a máquina, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

1.2 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

1.3 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de máquina, comercializadas nas concessionárias.

1.4 Não serão aceitas peças recondiçionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, no último caso.

2 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

2.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.

2.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG.

2.3 Faculta-se ao MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3.3 - Considerando a existência de inúmeras empresas que atuam no ramo do objeto deste certame, instalada(s) neste município de Araponga/MG e na região instaladas à uma distância de 150km de distância da sede deste município de Araponga/MG, fica o presente processo exclusivo à participação de empresas sediadas à até esta distância, desde que atendam as condições determinadas neste Edital, em especial ao item 1.4 desde Edital e desde que a(s) licitante(s) possua(m) tanto loja de peças quanto oficina mecânica própria para a correta execução do objeto, vedada a terceirização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.4 - Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, ou em outro local determinado por este.

3.5 - A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para regularizar o ocorrido no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

4 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ARAPONGA/Oficina.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que as peças, acessórios e/ou prestação dos serviços foram executados a contento.

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.

7.2 As licitantes poderão realizar vistoria na máquina objeto da licitação.

7.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

7.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

7.5 Qualquer máquina que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações – marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL.

8.2 **A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para a entrega das peças e ou execução dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.**

8.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação da(s) máquina a ser reparada.

8.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, verificar, junto aos fabricantes da máquina a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

8.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

90.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ARAPONGA:

a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;

b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;

c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;

d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;

e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;

f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.2 Caberá a empresa DETENTORA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ARAPONGA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva das máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ARAPONGA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ARAPONGA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições de peças, acessórios e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12h00min; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º: 02.01.04.122.0007.2.291 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.04.15.451.0060.2.048 MANUTENCAO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.08.122.0081.2.049 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOCIAIS – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.08.243.0081.2.289 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.06.13.391.0048.2.491 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.05.03.04.122.0065.2.918 MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI., TURISMO E ESPORTE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.07.12.361.0042.2.233 MANUTENCAO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - RP – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - 02.07.12.361.0043.2.039 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2023** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, ___ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta Comercial,
em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) ou EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, “DECLARA” para os fins de direito que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, possui estabelecimento comercial “próprio”, para a **comercialização de peças** situado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal